

PUBLICADO NO DOE EM 14.11.2023

PORTARIA DIR Nº 3.247, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação do Curso do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **18 de dezembro de 2023**, das 09h às 15h horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Produção Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Produção	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC do Departamento de Engenharia Produção	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Produção da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail **marolivi@usp.br**, a partir da data de divulgação desta Portaria, até **as 16 horas do dia 27 de novembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, **em 04 de dezembro de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, ou pelo endereço de e-mail **marolivi@usp.br**, até **as 15 horas do dia 07 de dezembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até às 16 horas do dia 12 de dezembro de 2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, **no dia 18 de dezembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. **Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, **no dia 19 de dezembro de 2023, até as 16 horas.**

Art. 12 Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso; II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13 Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas **do dia 22 de dezembro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14 O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI
Diretor

na Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail posgrad.eletrica.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 10 horas do dia 27 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04 de dezembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail posgrad.eletrica.poli@usp.br, até as 10 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 10 horas do dia 12 de dezembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 18 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de dezembro de 2023, até as 17 horas.

Art. 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 17 horas do dia 22 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIR Nº 3.247, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação do Curso do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18 de dezembro de 2023, das 09h às 15h horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia de Produção
01 titular e respectivo suplente
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC do Departamento de Engenharia de Produção
01 titular e respectivo suplente
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
Art. 6º Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail marolivi@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 27 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04 de dezembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, ou pelo endereço de e-mail marolivi@

usp.br, até as 15 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 12 de dezembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 18 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de dezembro de 2023, até as 16 horas.

Art. 12 Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso; II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13 Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 22 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14 O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

COMUNICADO

A Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, vem comunicar RAS.DIST PROD HIG E LIMPEZA E DESCART LTDA - CNPJ: 47.212.169/0001-79, acerca da decisão da Autoridade Competente, com relação ao procedimento sancionatório Protocolo 102111.2023.03349.SADM.

Conforme a Resolução 7601/2018 da Universidade de São Paulo, em seus artigos 12 e 14 que orientam quanto às penalidades cabíveis no caso de Inexecução Contratual em Dispensa de Licitação, considerando, além da declaração inserida para início do procedimento sancionatório, a documentação anexada em processo em que se prova a inexecução do objeto, as prolongadas tratativas e do prejuízo à Administração, acolho a solicitação do Serviço de Licitações desta Unidade e DECIDO, com fundamento no art. 87, III da Lei 8.666/93, por suspender a licitante pelo prazo de 06 (seis) meses.

O Encarregado do Processo Sancionatório em questão deverá publicar esta decisão em Diário Oficial e observar o prazo recursal de 05 dias úteis, nos termos do Artigo 24 da Resolução USP 7.601/2018, registrando no site eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

Despacho de 31 de outubro de 2023
Thais Maria Ferreira de Souza Vieira
Diretora da Unidade

MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 23.1.319.33.8
Contrato 49/2023
O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e a Empresa Desentupidora Aquarella Ltda, CNPJ nº 05.026.685/0001-69, declaram encerrado, em 11/08/2023, o Contrato 49/2023, assinado em 28/07/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Empresa Desentupidora Aquarella Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 49/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.
São Paulo, 11 de outubro de 2023.

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 81/2023
PROCESSO: 23.1.00477.33.2
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Adalgisa Pires Comunicação LTDA
CNPJ: 11.683.763/0001-09
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO EM PRODUÇÃO AUDIO-VISUAL
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 5.000,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.58
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2023

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

FACULDADE DE DIREITO DA USP
Comunicado ATC nº 21/2023
Retificação do D.O.E. de 06.10.2023, página 58
No Comunicado FD Nº16/2023, onde se lê: ... Banca Examinadora: Professor Titular Renato de Mello Jorge Silveira... leia-se: Banca Examinadora: Professora Titular Ana Elisa Liberatore Silva Bechara...
FD, 13 de novembro de 2023

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA INTERNA DO DIRETOR Nº 23/2023
PROCESSO Nº. 2023.1.496.81.7
Designando, de acordo com o disposto no artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os funcionários: Sérgio Henrique Salles Paschoal, Assistente Técnico para Assuntos Administrativos, Mariana

Almeida Silva, Engenheira da Divisão de Projetos e Engenharia, Milton Celio Scramin, Engenheiro da Divisão de Projetos e Engenharia, Marcelo Gasparido, Chefe da Seção de Apoio Operacional, José Matheus Precinotto e Adriana Pavanini da Silva, Técnicos para Assuntos Administrativos e como membro suplente: Lais Elaine Martins Soler Bonato, Técnica para Assuntos Administrativos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitação para a Tomada de Preços nº 02/2023 – Substituição do sistema de climatização do bloco C2 da FEA-RP. Na ausência do Presidente da Comissão, esta será substituída por Adriana Pavanini da Silva, Técnico para Assuntos Administrativos. Esta portaria terá sua validade a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 21/2023.
Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes
Diretor da FEA-RP

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Processo n.º: 23.1.00022.08.4
Número do documento: 1015578
Contrato (ou Convênio) n.º e sigla da UD: 9404 - Università degli Studi di Firenze
Participes: Università degli Studi di Firenze e FFLCH-USP
Interveniente: FFLCH-USP
Objeto: Convênio internacional visando à dupla titulação do aluno USP Daniel Souza da Silva (Teoria Literária e Literatura Comparada)
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 23.1.423.8.9
CONTRATO N.º011/2023
CONTRATANTE: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
CONTRATADA: GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GRÁFICO, conforme descrito no ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO", que integra(m) este contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 70.800,00
São Paulo, 08 de novembro de 2023.

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato 3º ADITIVO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO
Convênio n.º: 1016491
Convenientes: Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina, Fundação Faculdade de Medicina e The University of Warwick.
Duração: 11 meses
Período de Vigência: 16 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.
Data de Assinatura: 12/10/2023

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

PORTARIA FMVZ Nº 45/2023, de 13 de novembro de 2023.

Dispõe sobre as eleições dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. José Antonio Visintin, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso VII e no parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - A eleição dos representantes das categorias de Professores Associados e Doutores, e respectivos suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2023, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Art. 2º - A eleição supracitada será realizada em uma única fase, na forma de chapa, com voto direto e secreto, cuja representação ficará assim constituída:
- Professor Associado: 11 representantes e respectivos suplentes;
- Professor Doutor: 6 representantes e respectivos suplentes.
Art. 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.

§1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Art. 4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

Art. 5º - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar a candidatura de suas chapas por meio de formulário eletrônico Google Forms, o qual será preparado e divulgado pela Assistência Técnica Acadêmica.

§1º - A Assistência Técnica Acadêmica receberá, a partir da publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 1º de dezembro de 2023, as inscrições das chapas para cada categoria docente.

§2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.

§3º - O quadro das chapas deferidas será divulgado, por categoria docente, em 4 de dezembro de 2023, no site da Unidade.

§4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição de chapa serão recebidos pela Assistência Técnica Acadêmica até às 16 horas do dia 7 de dezembro de 2023, e serão decididos de plano pelo Diretor.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 6º - Os eleitores receberão, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer seu voto no dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III – DOS RESULTADOS

Art. 8º - A totalização dos votos será divulgada no dia 12 de dezembro de 2023, no site da Unidade, sendo consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 9º - Ocorrendo empate entre chapas, aplicar-se-á o disposto no § 5º do art. 215 do Regimento Geral da USP:

- o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- o candidato a titular mais idoso;
- o candidato a suplente mais idoso.

Art. 10 - Do resultado da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 8º, o qual deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo não produzirá efeitos suspensivos, sendo processado na Assistência Técnica Acadêmica e decidido pelo Diretor.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
Processo nº 16.1.909.10.3
Convênio nº 1002761

Instituição de Ensino: Universidade Federal do Paraná - UFPR / CNPJ: 75.095.679/0001-49
Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.
Vigência: 14/07/2016 a 14/07/2018
Data da assinatura: 15/07/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O INSTITUTO VETERINÁRIO DE IMAGEM - IVI

Processo nº 16.1.905.10.8
Convênio nº 1002757
Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Concedente: Instituto Veterinário de Imagem - IVI / CNPJ: 00.600.199/0001-99
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.
Vigência: 13/07/2016 a 12/07/2018
Data da assinatura: 13/07/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E CRISPIM E STEVANATO LTDA

Processo nº 16.1.825.10.4
Convênio nº 1002629
Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Concedente: Crispim e Stevanato Ltda / CNPJ: 19.999.129/0001-83
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.
Vigência: 24/06/2016 a 23/06/2018
Data da assinatura: 24/06/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E CARLOS ROBERTO ABRAHÃO

Processo nº 16.1.714.10.8
Convênio nº 1002442
Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Concedente: Carlos Roberto Abrahão / CPF: 027.552.659-30
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.
Vigência: 25/05/2016 a 24/05/2018
Data da assinatura: 25/05/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E CLÍNICA VETERINÁRIA AJS

Processo nº 16.1.736.10.1
Convênio nº 1002473
Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Concedente: Clínica Veterinária AJS / CNPJ: 35.008.175/0001-20
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.
Vigência: 25/05/2016 a 24/05/2018
Data da assinatura: 25/05/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O CLUBE HÍPICO DE SANTO AMARO

Processo nº 16.1.739.10.0
Convênio nº 1002475
Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Concedente: Clube Hípico de Santo Amaro / CNPJ: 49.086.291/0001-71
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.
Vigência: 25/05/2016 a 24/05/2018
Data da assinatura: 25/05/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O INSTITUTO BALEIA JUBARTE

Processo nº 16.1.744.10.4
Convênio nº 1002478
Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Concedente: Instituto Baleia Jubarte / CNPJ: 01.274.251/0002-08
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.
Vigência: 25/05/2016 a 24/05/2018
Data da assinatura: 25/05/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

Processo nº 16.1.732.10.6
Convênio nº 1002470
Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Concedente: Universidade Federal da Bahia - UFBA / CNPJ: 15.180.714/0001-04
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária da Instituição de Ensino.
Vigência: 25/05/2016 a 24/05/2018
Data da assinatura: 25/05/2016